

Edital para Cadastramento de Entidades Pública ou Privadas com Destinação Social Interessada em Serem Beneciárias de Prestações Pecuniárias

EDITALNº01/2022

O Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Antonio Sobreira Lopes, Juiz de Direito da Comarca do Condado do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei e considerando o disposto no Provimento nº06/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco, combinado com a Resolução nº101/2009 e o teor da Resolução nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária, FAZ SABER, pelo presente Edital e torna pública a abertura de prazo para seleção definitiva de Projetos a serem beneficiados de prestação de pena e medidas nos processos da Vara Única da Comarca do Condado.

Objeto do presente Edital:

Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária imposta em procedimentos criminais da Vara Única da Comarca de Condado – PE, atualmente, no montante de **R\$ 11.472,77 (onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)** a ser repartido equitativamente entre as entidades contempladas;

Seleção de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo Único: É vedada a destinação de recursos:

A promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

Para fins político-partidários;

A entidade que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

DO CADASTRAMENTO:

A entidade deverá requerer seu cadastro junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Condado, instruindo-o com os seguintes documentos:

a) fotocópia legível do estatuto social ou contrato social

- atualizado e seu registro em cartório;
- b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
 - c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores; certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); dados bancários com indicação do CNPJ;
 - d) Comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
 - e) Certidão de regularidade de FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade; certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula área de atuação da entidade;
 - f) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.

Parágrafo Único. O requerimento de cadastro estará disponível na Secretaria da Vara Única da Comarca de Condado – PE, Fórum Dr. Luís Tavares Gouveia Marinho, situado Avenida Olegário Fonseca, 1480, centro – Condado/PE CEP 55940-000.

Os documentos deverão ser entregues em envelope, na Secretaria da Vara única da Comarca de Condado – PE, com a seguinte especificação:

Vara única da Comarca do Condado/PE, Cadastro Edital 01/2022:

Entidade: _____.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Fone: _____

O prazo para as entidades se cadastrarem é o das datas constantes do cronograma do presente edital. São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem no Município de Condado– PE.

DO PROJETO:

O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do projeto ser executado;
- b) Atividades ou etapas de execução;
- c) Resultados pretendidos;
- d) Indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) Beneficiários do projeto;
- f) Custos de implementação do projeto;
- g) Custo de manutenção do Projeto;
- h) Cronograma de desembolso;
- i) Indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§ 1º A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acimaterá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo.

O projeto deve ser acompanhado de 03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com a validade no momento do pagamento, admitindo-se o envio do orçamento através do seguinte e-mail institucional: vunica.condado@tjpe.jus.br

Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária, na Secretaria da Vara única da Comarca de Condado/PE.

O projeto deverá ser iniciado e concluído no exercício de 2022.

DA SELECÇÃO:

Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas em caráter eliminatório.

A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, no prazo do cronograma, e será realizada pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Condado/PE.

A análise do projeto será realizada nas datas constantes do cronograma do presente edital, consistindo na avaliação dos seguintes critérios:

oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;

viabilidade apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

abrangência: quantitativo de beneficiários;

potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvidas e do projeto proposto.

Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelo Juiz de Direito e 02 (dois) servidores da Vara Única de Condado– PE (Rosinaldo Romão de Sousa e Bruno Leonardo da Silva), e por membro do Ministério Público Estadual em exercício na Promotoria de Justiça de Condado – PE, em posterior análise.

Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3 pela Comissão Julgadora e Membro do Ministério Público.

Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:
proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia; proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública; organizações sindicais;
partidos políticos.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção (item 4)

A listagem com o resultado final será afixada no átrio da Vara Única da Comarca de Condado/PE, na data constante do cronograma do presente edital e publicada no DJE – Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível por meio do sítio: www.tjpe.jus.br .

Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

DO REPASSE DOS VALORES:

O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas e com projetos aprovados.

O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do ar. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

Parágrafo Único – A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da equipe Psicossocial, onde houver, e do Ministério Público responsável pela fiscalização documental das penas e medidas alternativas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.

É vedado o recolhimento de qualquer valor em secretaria ou pagamento direto a entidade.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste Edital serão resolvidos por meio das disposições expressas nas Resoluções números 101/2009 e 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 06/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Este edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no DJE.

E para que chegue o conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico, afixa-lo no átrio deste Juízo e publica-la em veículos de comunicação e outros meios que possibilitem sua maior divulgação.

Dado e Passado – nesta cidade e Comarca do Condado do Estado de Pernambuco, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2022. Eu, Bruno Leonardo da Silva, digitei. Eu, Rosinaldo Romão de Sousa, Chefe de Secretaria, conferi e subscrevi.

CRONOGRAMA

Publicação do edital: 25/03/2022

Prazo para cadastro das instituições e apresentação dos projetos: 28/03/2022 a 30/04/2022

Avaliação: análises da documentação e do projeto: 05/05/2022 a 11/05/2022

Resultado da análise da documentação, para fins de cadastramento, e do projeto: 18/05/2022.

Ajustes no projeto: 19/05/2022 a 24/05/2022

Previsão para repasse dos recursos: 10/06/2022

Condado, 24 de Março de 2022.

Rosinaldo Romão de Sousa
Chefe de Secretaria

Carlos Antonio Sobreira Lopes
Juiz de Direito.